
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 1016/2013 de 23 de Maio de 2013

A Lei n.º 15/2012, de 3 de abril, que cria e regula o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO), prevê um período experimental de funcionamento e utilização do SICO, que importa materializar e aplicar na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 15/2012, de 3 de abril e da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de julho, determina-se o seguinte:

O período experimental do SICO, na Região Autónoma dos Açores, decorre no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, bem como na Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel e Delegações de Saúde Concelhias da ilha de São Miguel e aplica-se aos óbitos ocorridos a partir das 0 horas do dia 01 de julho de 2013.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.